

REGULAMENTO

PLANO “Meus Minutos Brasil 800”

Este plano é comercializado pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, doravante denominada simplesmente **TELEFÔNICA**, situada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nas seguintes condições:

1. O presente Regulamento tem como objeto a prestação pela **TELEFONICA** ao Assinante do Plano Alternativo do Serviço Telefônico Fixo Comutado – “STFC” nº 122 (“**MEUS MINUTOS BRASIL - Todo dia**”), dentro da área de concessão da Prestadora (setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas), nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL.

2. O plano apresenta as seguintes características:

2.1 O Pacote **Meus Minutos Brasil 800 minutos de franquia**, mediante a utilização do Código de Seleção da Prestadora – **15**, consiste no pagamento de valor fixo mensal, exclusivamente para tráfego das ligações intra-estaduais, fixo-fixo, originadas em terminais fixos residenciais e/ou não-residenciais indicados pelo Cliente no momento da adesão ao **Pacote**;

2.2 Este Pacote é válido para Clientes de Plano Básico de Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como para Clientes que contratam pacotes alternativos de tráfego fixo-fixo local;

2.3 Os minutos incluídos nas quantidades contratadas que não sejam utilizados dentro do período de faturamento serão desconsiderados nos períodos posteriores

2.4 Serão considerados na apuração do consumo, nos termos deste Pacote, todos os terminais do cliente que estiverem participando do pacote e estejam no mesmo ciclo de faturamento

2.5 Os minutos excedentes à quantidade de minutos contratados (800 minutos) para o período de faturamento serão cobrados de acordo com a **Tabela II** mencionada no Contrato de Adesão.

2.6 Os preços do **Pacote** referem-se a ligações de Longa Intra Estaduais originadas e terminadas em terminais fixos, situados nos Setores 31, 32 e 34, ou recebidas a cobrar nos terminais cadastrados no pacote.

2.7 As chamadas para terminais fixo-móvel (SMP/SME) serão tarifadas de acordo com o Plano Básico da Prestadora.

2.8 Os preços relativos a este **Pacote** são passíveis de alteração, na forma da regulamentação vigente. A data-base para futuros reajuste para chamada fixo-fixo **01.07.2009**.

3. Dos Critérios de Cobrança e Tarifação do Serviço

3.1 Serão considerados na apuração do consumo das chamadas de longa distância nacional, todos os terminais do Cliente que estiverem participando do **Pacote** e esteja no mesmo ciclo de faturamento.

3.2 A tarificação mínima para chamadas fixo-fixo é de um minuto para as chamadas automáticas, terminal a terminal, sendo que a unidade de tarificação, após a tarificação mínima é a cada 06 (seis) segundos.

3.3 Estarão discriminadas em conta todas as chamadas de longa distância nacional realizadas pelo Cliente.

3.4 São faturadas todas as chamadas, a partir do instante do seu completamento.

3.5 As chamadas serão faturadas na conta imediatamente posterior ou nas subseqüentes de acordo com a regulamentação. Nesse caso, elas serão debitadas da quantidade de minutos contratada ou cobradas de acordo com o plano alternativo com contrato vigente no mês do faturamento ou ainda, caso não tenha mais o plano, cobrada de acordo com a tarifa do plano básico.

3.6 As ligações que se iniciem em determinado horário (normal ou reduzido) e terminem em outro horário, serão debitadas ou cobradas de acordo com as regras do horário em que ela começou.

4. Da Promoção

4.1 A promoção é destinada exclusivamente para clientes residenciais que adquirirem o plano Meus Minutos Brasil 800 é válida para todo o Território Nacional.

4.2 Pela presente promoção o valor da mensalidade será de R\$ 44,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo a tarifa do minuto excedente local fixo-intra ou inter-estadual de R\$ 0,10000

4.3 Após o período de vigência dos valores promocionais os clientes residenciais retornarão para as condições previstas no respectivo Plano Alternativo ou serão devidamente comunicados se praticados novos valores promocionais.

5. Os clientes participantes desta Promoção terão os seguintes benefícios:

| Valor do Plano Alternativo 122 Meus Minutos Brasil - Todo Dia Franquia de 800 Minutos | Valor Máximo Homologado | Valor Promocional |
|--|--------------------------------|--------------------------|
| Mensalidade Residencial | R\$ 390,73 | R\$ 44,90 |
| Minuto Excedente | 0,53825 | 0,10000 |

* 31/12/2010. Após essa data a mensalidade e as tarifas podem ser reajustadas pelo Índice de Serviços de Telecomunicações ("IST"). Caso seja vedada legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação pela Prestadora.

Horário Normal: de segunda a sexta-feira, das 6h às 24h; e sábados, das 6h às 14h.

Horário Reduzido: de segunda a sexta-feira, das 0h às 6h, sábado das 0h às 6h e das 14h às 24h, e domingos e feriados nacionais o dia todo.

6. A promoção tem validade para adesões feitas a partir de **01.07.2010** até o dia **31/08/2010** e os seus benefícios terão validade até **31.12.2010**.

7. Para que o Cliente faça jus aos benefícios deste Plano deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1 O Cliente deverá contratar o plano Meus Minutos Brasil por meio de adesão.

7.2 O Cliente não poderá possuir nenhum débito junto à Telefônica.

7.3 A Promoção será disponibilizada ao cliente residencial na linha cadastrada no Plano Meus Minutos Brasil, somente em um terminal por CPF e por endereço.

8. Caso o Cliente venha a cancelar o **Meus Minutos Brasil** antes do período de término da Promoção, esse imediatamente deixará de ter direito aos benefícios do plano.

9. Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

9.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telesp se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

10. O contrato e mais detalhes sobre o serviço descrito neste regulamento podem ser obtidos por meio dos sites www.telefonica.com.br e pelo telefone 10315 ou 142 para deficientes auditivos e de fala.

11. Essa promoção pode ser cancelada a qualquer momento com aviso de 3 (três) dias antes do cancelamento.

12. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

São Paulo, 01 de julho de 2010.

Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP
